



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PARECER CONJUNTO Nº 1768/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 601/21

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, que busca alterar a denominação da Rua Quitandinha para Rua Roberto Seixas, no Bairro da Vila Formosa.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

O projeto veicula matéria de típico interesse local inserida, portanto, na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, de nossa Lei Orgânica.

De modo mais específico, no tocante a denominações de vias, logradouros e próprios públicos a competência desta Casa está prevista pela Lei Orgânica do Município nos artigos 13, incisos XVII e XXI, e 70, parágrafo único, segundo os quais o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, bem como autorizar nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

**FAVORAVELMENTE.**

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,

**FAVORÁVEL**, portanto, o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Sala das Comissões Reunidas,